

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2026****QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICIENTE SEMENTES FARROUPILHA**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileira, portadora do CPF nº *****.799.***-****, Carteira de Identidade nº **MG-*.198.***** SSP – DF, residente e domiciliado nesta cidade e o **CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICIENTE SEMENTES FARROUPILHA** inscrita no CNPJ sob nº 20.015.137/0001-27, com sede na Rua Vila do Acre nº 567, bairro Lagoa Grande, Patos de Minas/MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Presidente Inácio Carlos Urban, nacionalidade brasileira, CPF: *****.096.***-****, RG ***240***** SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade neste ato representado por sua procuradora Maura Erci Gontijo, portadora do C.P.F nº *****.057.***-****, Carteira de Identidade nº **MG-**.406.***** PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** – neste ato representado pela presidente Franciele Aparecida Ferreira de Sousa, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº *****.105.***-****, Carteira de Identidade nº **MG **.824.*****, residente e domiciliada neste município, neste ato representado por sua procuradora Maura Erci Gontijo, portadora do C.P.F nº *****.057.***-****, Carteira de Identidade nº **MG-**.406.***** PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025, **alterada pela Lei nº 9.113 de 13/03/2026**, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, Edital de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 01/2025, Lei Federal 13.257 de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância, alterada pela lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei 7.987 de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre novos parâmetros relativos à Política Municipal, Resolução nº 25/2024 que dispõe sobre as deliberações da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 2 (dois) de dezembro de 2024 às 13:30 horas através de videoconferência e Resolução 03/2025 que dispõe sobre as deliberações da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 15 (quinze) de janeiro de 2025 às 13:30 horas na Sede do Conselho localizada na rua Cinco de Maio, 129, Antônio Caixeta consoante ao processo digital nº **4663-26-PAT-GOV** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 03/2025, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Planos de Trabalho, ANEXO I.



1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CMDCA:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)** para os seguintes eixos:

EIXO II, Ação 1 – R\$ 18.450,00 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais);

EIXO V, Ação 4 – R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais);

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de **R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.08.04.00.08.243.0007.2.0087, UG.01.08.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme discriminação abaixo:



Função: 08, Subfunção: 243, Programa: 0007, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 02.0749-0000-0500 Transf. de Pessoas Físicas para F.M. Criança (1.184)

O valor acima será repassado em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na conta:

- **Conta Corrente nº 79548-8, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil o valor de R\$ 18.450,00 (dezoito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).**
- **Conta Corrente nº 68.763-4, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil o valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).**

Sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data da assinatura até **31/03/2027**, conforme prazo previsto nos Planos de Trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Colaboração, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última



dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 O Colegiado do CMDCA fica designado como comissão de monitoramento e avaliação em atenção ao Inciso XI do Artigo 2º da Lei 13.019/14 e nomeará um de seus membros que representará o Poder Público como Gestor da Parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;



d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Todos os produtos, materiais, identidades visuais, processos, metodologias, elementos cenográficos, composições, registros, acervos técnicos, bens imateriais e demais criações intelectuais utilizados, desenvolvidos, aprimorados ou incorporados no âmbito da presente parceria serão considerados de relevância pública e afetas à política municipal de promoção cultural, razão pela qual a OSC parceira cede ao Município, de forma irrevogável e irretroatável, os direitos patrimoniais de uso, reprodução, adaptação, veiculação e atualização desses bens, a título gratuito, para fins institucionais, educativos, turísticos e culturais, pelo prazo indeterminado.

11.5 - A cessão prevista nesta cláusula abrange quaisquer signos distintivos, denominações, logotipos, marcas, elementos visuais ou comunicacionais empregados na execução do projeto, independentemente da data de criação, registro, titularidade ou forma de apresentação, presumindo-se autorização plena da entidade para utilização pelo Município, sempre que vinculada ao interesse público e às finalidades do projeto.

11.6 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.7 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Franciele Aparecida Ferreira de Sousa
Presidente

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICIENTE SEMENTES FARROUPILHA

MAURA ERCI GONTIJO – Procurador (conforme instrumento de procuração anexo ao processo 4663-26-PAT-GOV)

14-2026 CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICIENTE SEMENTES FARROUPILHA - FIA pdf

Código do documento d9e60b87-6372-44c4-a37a-b90d2218fc20



Assinaturas



Sandra Cristina Gomes da Silva
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

Sandra Cristina Gomes da Silva



Maura Erci Gontijo
escolinhataedna@hotmail.com
Assinou como parte

Maura Erci Gontijo



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi



Cídia Costa Vargas
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Cidia Costa Vargas



Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha



Pollyana Geralda Silva Sousa
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Pollyana Geralda Silva Sousa

Eventos do documento

04 May 2026, 14:28:35

Documento d9e60b87-6372-44c4-a37a-b90d2218fc20 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-05-04T14:28:35-03:00

04 May 2026, 14:38:25

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **alanna@patosdeminas.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2026-05-04T14:38:25-03:00

04 May 2026, 14:41:26

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-05-04T14:41:26-03:00

04 May 2026, 14:55:11

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 41296) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2026-05-04T14:55:11-03:00

04 May 2026, 15:03:56

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) - Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 179.126.216.64 (179-126-216-64.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 7440) - **Geolocalização: -18.604337 -46.5095731** - Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE_ATOM: 2026-05-04T15:03:56-03:00

04 May 2026, 15:05:27

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 64742) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2026-05-04T15:05:27-03:00

04 May 2026, 15:06:09

MAURA ERCI GONTIJO **Assinou como parte** - Email: escolinhataiedna@hotmail.com - IP: 179.104.69.114 (179-104-069-114.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 19356) - Documento de identificação informado: 902.057.666-68 - DATE_ATOM: 2026-05-04T15:06:09-03:00

04 May 2026, 21:33:01

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou como parte** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 201.73.228.210 (201.73.228.210 porta: 52086) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE_ATOM: 2026-05-04T21:33:01-03:00

06 May 2026, 17:19:12

CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 46318) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE_ATOM: 2026-05-06T17:19:12-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e2a6f96b73a5bffc409b2772638e414128bba7e8a7a418c225cba943650b7dfe
(SHA512):c9477b170f07fba9004042edbab7f95cf03c7edfb6bc8c98b878dc7888b66953f36cfc644aecd91461c5db7ed1c6c60935a3ac38c0a7cd49ba8717379a338c2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RUA CINCO DE MAIO, 129, ANTONIO CAIXETA – 34-3822-9823
PATOS DE MINAS – MG

FORMULÁRIO II/III

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS FIA

(Conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35º V)

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Tipo da Parceria: Termo de Colaboração, conforme estabelecido no Chamamento Público do CMDCA - Edital nº 03/2025.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Escolinha Tia Edna

Endereço: Vila do Acre, 567 - Lagoa Grande

Objeto Proposto: Faixa II - Acaá I - "Cuscer com esperança"

Período: 09 meses

Em análise à documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, atestamos que:

() A documentação requerida, conforme o Edital, deverá ser entregue apenas uma vez, em via única e em envelope separado da(s) proposta(s), sendo cada um dos documentos devidamente numerados de acordo com a tabela mencionada, sob pena de indeferimento.

OBS.: _____

() A organização da sociedade civil poderá apresentar até ___ propostas conforme estabelecido neste edital, desde que esteja em consonância com pelo menos 1 (um) dos eixos e ação constantes no edital com previsão de execução até ___ meses.

OBS.: _____

() A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

OBS.: _____

() A proposta apresentada foi avaliada conforme critérios de julgamento constantes no Edital e recebe a nota 50 pontos.

() Proposta avaliada que obteve nota "zero" no item I – Adequação do Edital.

() As questões não previstas neste edital serão decididas pela Comissão de Seleção.

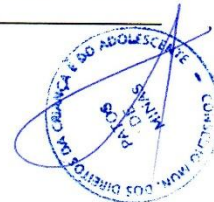
OBS.: _____

É este o nosso Parecer.

Assinatura da Comissão de Seleção:

[Assinaturas]

Data da Emissão do Parecer: 12 / 01 / 2026





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RUA CINCO DE MAIO, 129, ANTONIO CAIXETA – 34-3822-9823
PATOS DE MINAS – MG

FORMULÁRIO I/III

ANÁLISE PLANOS DE TRABALHO - COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS FIA

(Conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35º V)

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Tipo da Parceria: Termo de Colaboração

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Escolinha Via Edna - Eixo II - Ação 1 -
"Criança com Esperança"

Comissão de Seleção conforme Resolução nº 17/2024 que altera a 03/2024, Resolução 15/2025:
Seleção de Projetos - Lara de Barros Matos, Silvana Helena Corrêa Maciel da Mota, Elizete Mundim Carneiro e Núbia Cristina Babilônia;

Critérios de julgamento	Item	Nota	Pontuação Obtida
I - Adequação (eliminatória) 3 PONTOS	Plano de trabalho em consonância com uma linha de atuação um 01 (um) dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2.1 deste edital. (LINHA DE ATUAÇÃO, EIXO, DIRETRIZ E AÇÃO)	SIM (1 ponto)	1
		NÃO (0 pontos) Plano de trabalho eliminado	
	Plano de trabalho em consonância com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. (PROGRAMA/REGIME INSCRITO NO CMDCA)	SIM (1 ponto)	1
		NÃO (0 pontos) Plano de trabalho eliminado	
Adequação do plano de trabalho aos objetivos deste edital. (NO PLANO DE TRABALHO)	SIM (1 ponto)	1	
	NÃO (0 pontos) Plano de trabalho eliminado		
II - Consistência e coerência 28 PONTOS	Descrição da realidade: traz dados que comprovam a situação problema e cita as fontes e os principais desafios a serem enfrentados	Satisfatório (3 pontos)	3
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	Apresenta nexos entre a descrição da realidade e as ações do plano de trabalho,	Satisfatório (3 pontos)	3



	demonstrando como o plano de trabalho irá impactar nesta realidade. (DESCRIÇÃO DA REALIDADE)	Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	A justificativa é coerente com a descrição da realidade apresentada. A OSC apresenta na justificativa a importância do projeto para o público alvo. (JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO)	Satisfatório (3 pontos)	3
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	Metas correspondentes com o objeto. Foram listadas todas as metas necessárias para se alcançar o resultado esperado. (FORMA DE EXECUÇÃO)	Satisfatório (3 pontos)	3
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	As metas são tangíveis e foram descritas em números e podem ser mensuráveis e monitoradas objetivamente. (FORMA DE EXECUÇÃO)	Satisfatório (3 pontos)	3
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Plano eliminatório	
	Meios de Verificação em consonância com os indicadores. O documento informado permite a análise do indicador e a execução da meta. (FORMA DE EXECUÇÃO)	Satisfatório (3 pontos)	3
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	A metodologia aponta de forma clara a correlação entre as ações e os itens de despesa apresentados. Meios de verificação em consonância com as ações. Os prazos de cada ação (METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO) indicador e a execução da meta (FORMA DE EXECUÇÃO)	Satisfatório (3 pontos)	3
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	A metodologia aponta de forma clara a correlação e a sequenciadas ações e a equipe apresentada, apontando todos os profissionais imprescindíveis às ações. Os prazos, a sequência de cada ação e execução. (METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO)	Satisfatório (3 pontos)	3
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	Caracteriza o público-alvo de forma quantitativa e de forma qualitativa. (NO PLANO DE TRABALHO)	Satisfatório (4 pontos)	4
		Parcialmente satisfatório (2 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	
III	Exequibilidade - A plano de trabalho demonstra capacidade operacional com recursos materiais compatíveis com a execução do objeto e	Satisfatório (3 pontos)	
		Parcialmente	



PONTOS	9	alcance das metas apresentadas.(NO PLANO DE TRABALHO)	satisfatório (1 pontos)	
			Não atende (0 pontos)	
	A plano de trabalho demonstra capacidade técnica com recursos humanos compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentadas.(NO PLANO DE TRABALHO)	Satisfatório (4 pontos)	4	
		Parcialmente satisfatório (2 pontos)		
	O plano de trabalho discrimina todos os recursos necessários para a execução do objeto e alcance das metas apresentadas. (NO PLANO DE TRABALHO)	Não atende (0 pontos)		
		Satisfatório (2 pontos)	2	
Parcialmente satisfatório (1 ponto)				
IV- Relevância social 10 PONTOS	O plano de trabalho traz características inovadoras, criando algo novo e criativo ou introduzindo novidades para o público descrito. (NO PLANO DE TRABALHO)	Não atende (0 pontos)		
		Satisfatório (5 pontos)	5	
		Parcialmente satisfatório (3 pontos)		
	O plano de trabalho apresenta estratégias de sustentabilidade com metas que contemplam pelo menos um dos OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – 17 ODS propostos pela ONU - Agenda 2030. (FORMA DE EXECUÇÃO)	Não atende (0 pontos)		
		Satisfatório (5 pontos)	5	
		Parcialmente satisfatório (3 pontos)		
Total de pontos distribuídos: 50 pontos				
TOTAL: <u>50 pontos</u>				

Patos de Minas, 12 de janeiro de 2026.

Assinatura da Comissão de Seleção:



**CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE
"SEMENTES FARROUPILHA" - ESCOLINHA TIA EDNA**
 CNPJ: 20.015.137/0001-27 Telefone: (34) 3823-3445
 End: Vila do Acre, nº567, Lagoa Grande, Patos de Minas MG
 CEP 38700-350 Email: escolinhatiaedna@hotmail.com



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Razão Social Centro Educacional Infantil Beneficente Sementes Farroupilha – Escolinha Tia Edna		CNPJ 20.015.137/0001-27	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Vila do Acre, 567			
Bairro Lagoa Grande	Cidade Patos de Minas	CEP 38700-350	
E-mail da Instituição escolinhatiaedna@hotmail.com	Site da instituição Instagram tiaednaescolinha2022		
Telefone 1: (34) 3821 8709	Telefone 2: (34) 9 88179703	Telefone 3 ()	
Número da conta corrente: 79548-8	Agência: 0190-2	Banco: Banco do Brasil	Operação:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome		CPF:	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo/Função	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade	Período de Mandato	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nome do Projeto/Atividade “CRESCER COM ESPERANÇA”	
Período de Execução 09 meses, a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.	Nº de Beneficiários que serão atendidos 46 Crianças de 2 a 5 anos
Abrangência: Patos de Minas Bairros: Lagoa Grande, Santa Terezinha, Santa Luzia, Cristo Redentor, Jardim Paulistano, Nossa Senhora Aparecida, Cônego Getúlio, Santo Antônio, Brasil e adjacentes.	Valor recurso do Município(R\$) R\$ 18.450,00 Valor Contrapartida da OSC(R\$) Valor total(R\$) R\$ 18.450,00

Manisa



CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE
"SEMENTES FARROUPILHA" - ESCOLINHA TIA EDNA
CNPJ: 20.015.137/0001-27 Telefone: (34) 3823-3445
End: Vila do Acre, nº567, Lagoa Grande, Patos de Minas MG
CEP 38700-350 Email: escolinhatiaedna@hotmail.com



Justificativa

Com o projeto "**CRESCER COM ESPERANÇA**" o atendimento psicológico visa promover o bom desenvolvimento psicológico da criança, ajudando-a a expressar e compreender suas emoções, resolver conflitos, desenvolver habilidades sociais e emocionais, e amadurecer psicologicamente, utilizando a brincadeira como principal ferramenta de intervenção.

Esse cuidado na infância é de grande importância para que as fases seguintes não sejam prejudicadas. Cuidar da **saúde mental das crianças** é também exercer a função de prevenção de saúde mental do adolescente, contribuindo para que ele seja um adulto mais consciente de seus sentimentos.

Ter capacidade de entender suas próprias emoções, nomeando-as e conseguindo lidar com elas sem passar por grandes sofrimentos.

Sem dúvidas, a infância é uma fase oportuna pro desenvolvimento da inteligência emocional

Nosso trabalho se justifica pelo desejo de acolher as crianças com amor, proporcionando a elas momentos de prazer que sejam lúdicos e colocá-las como cidadãos, dotados de cultura através do labor educativo, psicológico e social, construindo-se um ser humano integralmente, com seus direitos básicos respeitados.

A atuação do Psicólogo na Educação Infantil é fundamental, a fim de contribuir para o desenvolvimento de recursos da personalidade das crianças, visando a formação de indivíduos autônomos, críticos e solidários.

O psicólogo na escola permeia questões relacionadas ao desenvolvimento integral da criança, abrangendo aspectos cognitivos, afetivos e motores.

Descrição do Projeto/Atividade

O Centro de Educação Infantil Beneficente "Sementes Farroupilha" – Escolinha "Tia Edna" é uma instituição educacional de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com Serviços da Proteção Social Básica Infantil, características próprias, estrutura voltada para o melhor atendimento das crianças.

A Entidade promove a integração das crianças nos programas e projetos sociais com o apoio pedagógico, psicológico e social com o intuito de garantir seus direitos, para somar esforços objetivando um enriquecimento das propostas previstas e almejadas para uma educação e um atendimento social de qualidade.

Através do projeto: "**CRESCER COM ESPERANÇA**", estaremos assegurando a essas crianças oportunidades de usufruírem de seus direitos básicos, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão.

Formalização de parceria, com transferência de recursos do FIA, entre a Prefeitura Municipal de Patos de Minas e Organização da Sociedade Civil (OSC) Centro Educacional Infantil Beneficente Sementes Farroupilha – Escolinha Tia Edna, visando a promoção de ações como:

-Proteção integral de 46 crianças, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural, promovendo a proteção e defesa de seus direitos.

-Acolhimento das crianças com amor e carinho, proporcionando a elas momentos de prazer.

Anaísa



CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE
"SEMENTES FARROUPILHA" - ESCOLINHA TIA EDNA
CNPJ: 20.015.137/0001-27 Telefone: (34) 3823-3445
End: Vila do Acre, nº567, Lagoa Grande, Patos de Minas MG
CEP 38700-350 Email: escolinhatiaedna@hotmail.com

Escolinha
Tia Edna

GRUPO
FARROUPILHA

- Acompanhamento das crianças onde elas aprendem alternativas mais construtivas para enfrentar seus medos, inseguranças, sentimentos de hostilidade ou carência, entre outros.

- Desenvolvimento de um trabalho em equipe pautado nos princípios da ética e da responsabilidade por parte dos profissionais e o compromisso das famílias na vida escolar e social das crianças através do apoio, incentivo e valorização do Centro Educacional Infantil, para que juntos, possamos cumprir a função social da instituição, a construção de conhecimentos, atitudes e valores necessários à formação de cidadãos críticos, criativos, éticos, solidários e participativos.

O Centro Educacional Infantil Beneficente Sementes Farroupilha – Escolinha Tia Edna, realiza o atendimento de forma presencial em tempo integral de 46 crianças na idade de 02 a 05, oriundas de comunidades diversificadas de baixa renda e estrutura social deficitária, cujas mães tenham que trabalhar fora do lar, para ajudar na renda familiar.

Promover a proteção à defesa e atendimento dos direitos da criança, através de espaços de escuta e troca de vivências, residentes nos bairros: Lagoa Grande, Santa Terezinha, Santa Luzia, Cristo Redentor, Jardim Paulistano, Nossa Senhora Aparecida, Cônego Getúlio, Santo Antônio, Brasil e adjacentes.

Nossa capacidade de atendimento é de 46 crianças de 2 a 5 anos, em tempo integral, distribuídas de acordo com a faixa etária.

A metodologia de trabalho da OSC é centrada de interações e brincadeiras, focando nos direitos de: conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

- Inscrição no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA
- Lei de Utilidade Pública Municipal 5.726
- Lei de Utilidade Pública Estadual 18.047
- Lei de Utilidade Pública Federal 1.575
- Certificado de regularização da Educação
- Termo de Colaboração 24/2024
- Termo de Fomento 39/2024

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto e Resultados Esperados

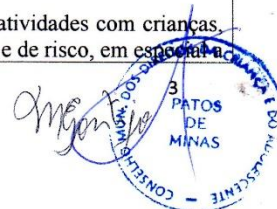
OBJETO:

Desenvolver projetos voltados a infância e juventude, promovendo a proteção, defesa e atendimento de seus direitos básicos, assegurando o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade.

OBJETIVO GERAL:

Atender gratuitamente aos usuários, tendo por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, para garantir seus direitos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a

Anaísa



CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE
"SEMENTES FARROUPILHA" - ESCOLINHA TIA EDNA
CNPJ: 20.015.137/0001-27 Telefone: (34) 3823-3445
End: Vila do Acre, nº567, Lagoa Grande, Patos de Minas MG
CEP 38700-350 Email: escolinhatiaedna@hotmail.com

Escolinha
Tia Edna

GRUPO
FARROUPILHA

violência doméstica e o trabalho infantil, colaborando para sua integração e participação na sociedade, através da oferta dos projetos/atividades, minimizando os fatores de risco que essas crianças estão sujeitas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Oferecer atendimento às crianças e adolescentes com seus direitos básicos preservados em um local adequado ao acolhimento e uma educação de qualidade, sem diferença e rótulos.
- Contribuir para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade.
- Possibilitar envolvimento com situações que possam despertar responsabilidades na vida escolar das crianças e as implicações próprias de cada um no processo de formação, com o intuito de melhorar seus aprendizados.
- Permear questões relacionadas ao desenvolvimento integral da criança, abrangendo aspectos cognitivos, afetivos e motores.
- Promover o desenvolvimento emocional no ambiente atendendo crianças nos seus aspectos físicos, sociais e afetivos.
- Oferecer um local para que as crianças se sintam aceitas, ouvidas e cuidadas, pois isso proporciona a segurança para sua formação pessoal e social.
- Estabelecer vínculos afetivos com adultos e crianças, fortalecendo sua autoestima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social.

5.2. Metas

- Realizar o atendimento psicossocial de 46 crianças e suas famílias, sempre que houver demanda
- Ter 95% do aproveitamento das orientações feitas com a família;
- Cumprir todo o cronograma de atividades do projeto;
- Oferecer 90% dos pais informações sobre o desenvolvimento infantil e estratégias para lidar com desafios.

5.3. Público Beneficiário

Anaísa



CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE
"SEMENTES FARROUPILHA" - ESCOLINHA TIA EDNA
CNPJ: 20.015.137/0001-27 Telefone: (34) 3823-3445
End: Vila do Acre, nº567, Lagoa Grande, Patos de Minas MG
CEP 38700-350 Email: escolinhatiaedna@hotmail.com

Escolinha
Tia Edna

GRUPO
FARROUPILHA

Serão realizados atendimentos e acompanhamentos psicossociais para 46 crianças de 02 a 05 anos, individuais e em grupo, bem como orientação aos responsáveis e familiares:

Sendo estes:

- 1 turma com 10 crianças, de 2 anos;
- 1 turma com 12 crianças, de 3 anos;
- 1 turma com 12 crianças, de 4 anos;
- 1 turma com 12 crianças, de 5 anos.

5.5. Forma de Execução das Atividades

A violência é um fenômeno milenar. Ela está presente de diversas formas na cultura e na sociedade. No caso de crianças e adolescentes, a violência acontece tanto no interior das famílias como no contexto extrafamiliar. Nos dois casos, trata-se de uma violação aos direitos sociais básicos, em que as vítimas são submetidas a relações interpessoais de violência física, psicológica ou sexual.

Visando diminuir o número de crianças que sofrem qualquer tipo de violência, é necessário um olhar e cuidado combinados a diálogos e cautela.

Cada criança reage de maneira única a esse tipo de situação, por isso é importante explicar de forma simples o contexto vivido, estabelecer rotinas e criar formas para que elas possam expressar o que sentem.

Atividades executadas:

- Atendimentos psicológico 3 (três) vezes por semana, individual e em grupo;
- Orientar e capacitar os pais a lidar com os desafios da parentalidade, promovendo uma dinâmica familiar mais equilibrada, melhorando a comunicação e o desenvolvimento infantil.

Nossa Missão é promover ações e espaços de convivência com vistas ao pleno desenvolvimento das crianças em situação de vulnerabilidade e risco social, favorecendo a autonomia, o exercício da cidadania, o enriquecimento artístico e cultural e a defesa e garantia de seus direitos.

As atividades de acompanhamento e promoção do desenvolvimento das crianças geraram a produção de informações importantes para a psicóloga entender, discutir e intervir junto a pais e educadores acerca do desenvolvimento infantil.

Abaixo segue a relação de ação do projeto.

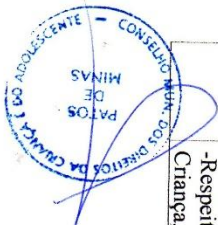
Maísa



CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE
"SEMENTES FARROUPILHA" - ESCOLINHA TIA EDNA
 CNPJ: 20.015.137/0001-27 Telefone: (34) 3823-3445
 End: Vila do Acre, nº567, Lagoa Grande, Patos de Minas MG
 CEP 38700-350 Email: escolinhatiadna@hotmail.com



EIXO	DETALHAMENTO DA AÇÃO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	JUSTIFICATIVA	CARGA HORÁRIA	PROFISSIONAL
Eixo II Ação 01	<p>-Apoiar o desenvolvimento de projetos de atendimento psicossocial, educação socioemocional e psicoterapia positiva, com foco na garantia da saúde mental, para crianças na primeira infância.</p> <p>-Apoiar o desenvolvimento de projetos com foco no atendimento psicossocial/global.</p> <p>-Mediar estados emocionais de cada criança para auxiliá-la na estimulação e potencialização dos seus recursos internos, visando seu crescimento individual.</p> <p>-Compreender, as formas da criança falar, sentir, gerar conhecimento, criar imagens e construir relações. Esses aspectos são abordados a partir da experiência individual, com o intuito de detectar conflitos e ressignificar eventos.</p> <p>-Respeitar a autonomia da Criança, utilizando métodos</p>	<p>-Escuta individual das crianças.</p> <p>-Estudo de caso.</p> <p>-Utilizar técnicas que respeitem a autonomia da criança.</p> <p>-Trabalhar com cuidado as emoções, as percepções e os aprendizados da infância.</p> <p>-Vivências lúdicas com a criança com a finalidade de trabalhar sua capacidade de estímulo, desenvolvimento psíquico e emocional e também a formação do seu próprio ser como indivíduo.</p> <p>-Respeitar a personalidade da Criança, pois ela também é uma pessoa capaz de criar imagens e pensamentos de maneira autônoma.</p>	<p>-A Psicologia aplicada a ações sociais e comunitárias está inserida para o manejo dos desafios do comportamento e desenvolvimento humano, para alcançar os seus objetivos são desenvolvidas ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde psicológica e psicossocial.</p> <p>-Proporcionar a valorização e estimular o protagonismo das crianças.</p> <p>-Objetivo de auxiliar na expressão das emoções de cada criança, pois através da brincadeira ela pode expandir seus sentimentos acumulados de tensão, frustração, insegurança, agressividade, medo, espanto, confusão e ressignificar os eventos traumatizantes.</p> <p>-Um acompanhamento profissional pode trazer muitos benefícios. Ao lado do psicólogo, a criança tem a chance de fortalecer as etapas do seu desenvolvimento, melhorando sua independência e sua autoconfiança.</p>	<p>12 horas semanais</p> <p>- 3 vezes na semana</p>	<p>1 Psicóloga</p> <p>Investimento: R\$2.050,00 mensais.</p> <p>Investimento 09 meses: R\$18.450,00</p>



Bravira

Prof.ª

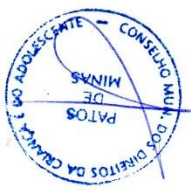
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE
"SEMENTES FARROUPILHA" - ESCOLINHA TIA EDNA
 CNPJ: 20.015.137/0001-27 Telefone: (34) 3823-3445
 End: Vila do Acre, nº567, Lagoa Grande, Patos de Minas MG
 CEP 38700-350 Email: escolinhatriaedna@hotmail.com



<p>mais flexíveis, trazendo atividades lúdicas e dinâmicas mais livres.</p>	<p>-O trabalho a ser realizado irá analisar as relações que as crianças constroem.</p> <p>-Dessa forma é possível perceber questões de comportamento e dificuldades apresentadas por transtornos.</p>	<p>-A ampliação de recursos proporcionada pela psicologia infantil também envolve o aumento da autoestima da criança, a redução da ansiedade, a melhoria nas interações sociais, entre outros benefícios.</p> <p>-No contexto da proteção da criança contra a violência, os profissionais da psicologia se ressaltam, tendo em vista seu papel protetivo, transmitindo a elas mais confiança.</p>		
---	---	---	--	--

Maíra

Deborah



**CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE
"SEMENTES FARROUPILHA" - ESCOLINHA TIA EDNA**
 CNPJ: 20.015.137/0001-27 Telefone: (34) 3823-3445
 End: Vila do Acre, nº567, Lagoa Grande, Patos de Minas MG
 CEP 38700-350 Email: escolinhatiaedna@hotmail.com



5.6. Indicadores, Formas de Aferição dos Cumprimentos das Metas

- Diário Escolar
- Fichas cadastrais
- Divulgação Instagram
- Fotos das atividades
- RPA
- Extratos bancários
- Contra cheques, notas fiscais, comprovantes de pagamentos e prestação de contas;
- Ficha de atendimento psicológico

5.7. Equipe de Profissionais que Atuarão na Execução da Proposta

Nome	Formação	Função	Carga Horária Semanal

5.8. Previsão de Receita e Estimativa de Despesas

O valor a ser repassado pelo município é de **R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais)**.

5.8. Período de Execução do Objeto

Início: Abril de 2026	Término: Dezembro de 2026
-----------------------	---------------------------

6. Cronograma Físico-Financeiro de Execução do Objeto

Etapa	Meta	Início	Término	Valores
01	Atendimento Psicológico	Abril/2026	Dezembro/2026	R\$ 18.450,00

7. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$18.450,00
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	R\$18.450,00

7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Pessoal e Encargos Sociais

Angélica

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE
 "SEMENTES FARROUPILHA" - ESCOLINHA TIA EDNA
 CNPJ: 20.015.137/0001-27 Telefone: (34) 3823-3445
 End: Vila do Acre, nº567, Lagoa Grande, Patos de Minas MG
 CEP 38700-350 Email: escolinhatiaedna@hotmail.com



Item	Especificação/Função	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
Subtotal					

7.1.2 Material de Consumo						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /produto /mês	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
Subtotal						

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

7.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Psicóloga	09	01	R\$2.050,00	R\$2.050,00	R\$18.450,00
Subtotal						R\$18.450,00

7.1.4 Aluguel/Locação						
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa	
Subtotal						

7.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
Subtotal						

TOTAL GERAL	R\$ 18.450,00
--------------------	----------------------

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSES					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

Magalhães
Moura
 9
 MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO APOSENTADO

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE
"SEMENTES FARROUPILHA" - ESCOLINHA TIA EDNA
CNPJ: 20.015.137/0001-27 Telefone: (34) 3823-3445
End: Vila do Acre, nº567, Lagoa Grande, Patos de Minas MG
CEP 38700-350 Email: escolinhatiaedna@hotmail.com

Escolinha
Tia Edna

GRUPO
FARROUPILHA

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto ao Município de Patos de Minas - MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em: Patos de Minas, 05 de janeiro de 2026

Maura Erici Cortijo *Marisa Gonçalves Carneiro Nunes*
Assinatura do Representante Legal (Presidente) Assinatura do Tesoureiro da OSC

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa



eixo ii1772212050359 pdf

Código do documento b34ac220-ac64-4513-b5a6-5f9cb9deab66



Assinaturas



Elisângela Luisa Fernandes
elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Elisângela Luisa Fernandes

Eventos do documento

01 Apr 2026, 12:39:28

Documento b34ac220-ac64-4513-b5a6-5f9cb9deab66 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-01T12:39:28-03:00

01 Apr 2026, 12:46:14

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-01T12:46:14-03:00

01 Apr 2026, 13:32:39

ELISÂNGELA LUISA FERNANDES **Assinou** (14332fa9-bcee-43df-a3db-2a1487a98a09) - Email: elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 187.90.217.106 (ip-187-90-217-106.user.vivozap.com.br porta: 24400) - **Geolocalização: -23.487953 -45.10327900000001** - Documento de identificação informado: 058.879.486-47 - DATE_ATOM: 2026-04-01T13:32:39-03:00

Hash do documento original

(sha256):26a014e3b1e6bddc72bec754ba43307281b0e8e24aca562c0a372f31d34402d0

(sha512):7373efcfc2618068d5f05b1aa363183f68e3e175159e8d535a1a0465fadd34defe486fd2048afd1ce03b750d3779027cb539503b791bd4fbb2f8bca0d107f84b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RUA CINCO DE MAIO, 129, ANTONIO CAIXETA – 34-3822-9823
PATOS DE MINAS – MG

FORMULÁRIO II/III

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS FIA

(Conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35º V)

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Tipo da Parceria: Termo de Colaboração, conforme estabelecido no Chamamento Público do CMDCA - Edital nº ___/2025.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Escolinha Mãe Edna

Endereço: Vila do Acre, 567 - Lagoa Grande

Objeto Proposto: Curso V - Ação 4 - "Arte, Cultura e Expressão Criativa"

Período: 09 meses

Em análise à documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, atestamos que:

() A documentação requerida, conforme o Edital, deverá ser entregue apenas uma vez, em via única e em envelope separado da(s) proposta(s), sendo cada um dos documentos devidamente numerados de acordo com a tabela mencionada, sob pena de indeferimento.

OBS.: _____

() A organização da sociedade civil poderá apresentar até ___ propostas conforme estabelecido neste edital, desde que esteja em consonância com pelo menos 1 (um) dos eixos e ação constantes no edital com previsão de execução até ___ meses.

OBS.: _____

(x) A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

OBS.: Prestar esclarecimentos se a entidade realiza atendimento de crianças e/ou adolescentes com alguma deficiência, tendo em vista o curso solicitado

() A proposta apresentada foi avaliada conforme critérios de julgamento constantes no Edital e recebe a nota _____.

() Proposta avaliada que obteve nota "zero" no item I – Adequação do Edital.

() As questões não previstas neste edital serão decididas pela Comissão de Seleção.

OBS.: _____

É este o nosso Parecer.

Assinatura _____ da _____ Comissão _____ de _____ Seleção:

Data da Emissão do Parecer: 12 / 01 / 2026



CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE "SEMENTES FARROUPILHA" – ESCOLINHA TIA EDNA – CNPJ 20.015.137/0001-27
Vila do Acre, 567 B. Lagoa Grande CEP 38700-350
Telefone 34 38218709
escolinhatiaedna@hotmail.com
Patos de Minas MG



Patos de Minas, 19 de fevereiro de 2025.

Ofício 01/2026
À Comissão de Seleção de Projetos
Lara de Barros Matos

ESCLARECIMENTOS

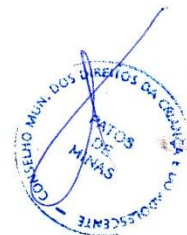
O Centro Educacional Infantil Beneficente Sementes Farroupilha – Escolinha Tia Edna, através de sua procuradora, vem esclarecer que os projetos desenvolvidos são ministrados a todas as crianças e/ou adolescentes e também aos portadores de necessidades especiais.
Atenciosamente,

Inácio Carlos Urban – Presidente



Documento assinado digitalmente
MAURA ERCI GONTIJO
Data: 13/01/2026 12:28:21 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

P/Maura Erci Gontijo – Secretária Reg.3128/90





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RUA CINCO DE MAIO, 129, ANTONIO CAIXETA – 34-3822-9823
PATOS DE MINAS – MG

FORMULÁRIO III/III

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS FIA

(Conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35º V)

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Tipo da Parceria: Termo de Colaboração, conforme estabelecido no Chamamento Público do CMDCA - Edital nº 03/2025.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Escolinha Tia Edna

Endereço: R. Vila do Acre, 567

Objeto Proposto: Eixo V - Ação 4 - "Arte, Cultura e Expressão Criativa"

Período: 09 meses

Em análise à documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, atestamos que:

() A documentação requerida, conforme o Edital, deverá ser entregue apenas uma vez, em via única e em envelope separado da(s) proposta(s), sendo cada um dos documentos devidamente numerados de acordo com a tabela mencionada, sob pena de indeferimento.

OBS.: _____

() A organização da sociedade civil poderá apresentar até ___ propostas conforme estabelecido neste edital, desde que esteja em consonância com pelo menos 1 (um) dos eixos e ação constantes no edital com previsão de execução até ___ meses.

OBS.: _____

() A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

OBS.: _____

(X) A proposta apresentada foi avaliada conforme critérios de julgamento constantes no Edital e recebe a nota 50 pontos.

() Proposta avaliada que obteve nota "zero" no item I – Adequação do Edital.

() As questões não previstas neste edital serão decididas pela Comissão de Seleção.

OBS.: _____

É este o nosso Parecer.

Assinatura da Comissão de Seleção:

Edna Edna

Data da Emissão do Parecer: 18 / 01 / 25





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RUA CINCO DE MAIO, 129, ANTONIO CAIXETA – 34-3822-9823
PATOS DE MINAS – MG

FORMULÁRIO I/III

ANÁLISE PLANOS DE TRABALHO - COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS FIA

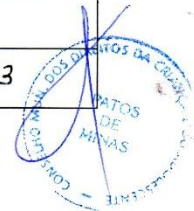
(Conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35º V)

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Tipo da Parceria: Termo de Colaboração

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Escolinha Mãe Edna - Eixo V - Aca3 4 -
"Arte, Cultura e Expressão Criativa"

Comissão de Seleção conforme Resolução nº 17/2024 que altera a 03/2024, Resolução 15/2025:
Seleção de Projetos - Lara de Barros Matos, Silvana Helena Corrêa Maciel da Mota, Elizete Mundim Carneiro e Núbia Cristina Babilônia;

Critérios de julgamento	Item	Nota	Pontuação Obtida
I - Adequação (eliminatória) 3 PONTOS	Plano de trabalho em consonância com uma linha de atuação um 01 (um) dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2.1 deste edital. (LINHA DE ATUAÇÃO, EIXO, DIRETRIZ E AÇÃO)	SIM (1 ponto)	1
		NÃO (0 pontos) Plano de trabalho eliminado	
	Plano de trabalho em consonância com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. (PROGRAMA/REGIME INSCRITO NO CMDCA)	SIM (1 ponto)	1
		NÃO (0 pontos) Plano de trabalho eliminado	
	Adequação do plano de trabalho aos objetivos deste edital. (NO PLANO DE TRABALHO)	SIM (1 ponto)	1
		NÃO (0 pontos) Plano de trabalho eliminado	
II - Consistência e coerência 28 PONTOS	Descrição da realidade: traz dados que comprovam a situação problema e cita as fontes e os principais desafios a serem enfrentados	Satisfatório (3 pontos)	3
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	Apresenta nexos entre a descrição da realidade e as ações do plano de trabalho,	Satisfatório (3 pontos)	3



	demonstrando como o plano de trabalho irá impactar nesta realidade. (DESCRIÇÃO DA REALIDADE)	Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	A justificativa é coerente com a descrição da realidade apresentada. A OSC apresenta na justificativa a importância do projeto para o público alvo. (JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO)	Satisfatório (3 pontos)	3
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	Metas correspondentes com o objeto. Foram listadas todas as metas necessárias para se alcançar o resultado esperado. (FORMA DE EXECUÇÃO)	Satisfatório (3 pontos)	3
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	As metas são tangíveis e foram descritas em números e podem ser mensuráveis e monitoradas objetivamente. (FORMA DE EXECUÇÃO)	Satisfatório (3 pontos)	3
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Plano eliminatório	
	Meios de Verificação em consonância com os indicadores. O documento informado permite a análise do indicador e a execução da meta. (FORMA DE EXECUÇÃO)	Satisfatório (3 pontos)	3
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	A metodologia aponta de forma clara a correlação entre as ações e os itens de despesa apresentados. Meios de verificação em consonância com as ações. Os prazos de cada ação (METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO) indicador e a execução da meta (FORMA DE EXECUÇÃO)	Satisfatório (3 pontos)	3
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	A metodologia aponta de forma clara a correlação e a sequenciadas ações e a equipe apresentada, apontando todos os profissionais imprescindíveis às ações. Os prazos, a sequência de cada ação e execução. (METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO)	Satisfatório (3 pontos)	3
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	Caracteriza o público-alvo de forma quantitativa e de forma qualitativa. (NO PLANO DE TRABALHO)	Satisfatório (4 pontos)	4
		Parcialmente satisfatório (2 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	
III Exequibilidade	A plano de trabalho demonstra capacidade operacional com recursos materiais compatíveis com a execução do objeto e	Satisfatório (3 pontos)	
		Parcialmente	



PONTOS	9	alcance das metas apresentadas.(NO PLANO DE TRABALHO)	satisfatório (1 pontos)	
			Não atende (0 pontos)	
	A plano de trabalho demonstra capacidade técnica com recursos humanos compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentadas.(NO PLANO DE TRABALHO)	Satisfatório (4 pontos)	4	
		Parcialmente satisfatório (2 pontos)		
		Não atende (0 pontos)		
	O plano de trabalho discrimina todos os recursos necessários para a execução do objeto e alcance das metas apresentadas. (NO PLANO DE TRABALHO)	Satisfatório (2 pontos)	2	
Parcialmente satisfatório (1 ponto)				
Não atende (0 pontos)				
IV- Relevância social 10 PONTOS	O plano de trabalho traz características inovadoras, criando algo novo e criativo ou introduzindo novidades para o público descrito. (NO PLANO DE TRABALHO)	Satisfatório (5 pontos)	5	
		Parcialmente satisfatório (3 pontos)		
		Não atende (0 pontos)		
	O plano de trabalho apresenta estratégias de sustentabilidade com metas que contemplam pelo menos um dos OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – 17 ODS propostos pela ONU - Agenda 2030. (FORMA DE EXECUÇÃO)	Satisfatório (5 pontos)	5	
Não atende (0 pontos)				
Total de pontos distribuídos: 50 pontos				
TOTAL:			<u>50 pontos</u>	

Patos de Minas, 18 de janeiro de 2026.

Assinatura da Comissão de Seleção:





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos de Minas/MG
Rua Cinco de Maio, 129 – Antonio Caixeta
Telefone: (34) 3822-9823 E-mail: conselhocmdca@patosdeminas.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 03/2026

Dispõe sobre as deliberações da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2026 às 13h30 através de videoconferência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais através da Lei de criação nº 3.838 alterada pela Lei nº 7.987 de 19/10/20 e Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a ATA 459, referente à reunião realizada dia 14/01/2026.

Art. 2º. Aprovar a inclusão na pauta do Ofício 01/2026 da Associação de Pais, Amigos e profissionais dos Autistas de Patos de Minas.

Art. 3º. Aprovar a retificação do resultado do Edital 02/2025 da Associação de Pais, Amigos e profissionais dos Autistas de Patos de Minas – Esperança Azul para o Eixo V, Ação 1

Art. 4º. Aprovar o Resultado Final do Chamamento Público 03/2025 conforme a seguir:

EIXO: II A-01

Nº	Entidade/CNPJ	Projeto	Eixo	Valor do Projeto	Pontuação Atingida	Resultado
1º	Amparo Eurípedes Novelino	Caminhos do Cuidado	E.II - A.01	R\$ 53.628,88	50,00	Classificado
	Centro Educacional Infantil Beneficente Sementes Farroupilha - Escolinha Tia Edna	Crescer com Esperança	E.II - A.01	R\$ 18.450,00	50,00	Classificado

EIXO: II A-02

Nº	Entidade/CNPJ	Projeto	Eixo	Valor do Projeto	Pontuação Atingida	Resultado
1º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas - APAE	Acompanhamento que Protege	E.II - A.02	R\$ 89.668,08	46,00	Classificado

EIXO: V A-02

Nº	Entidade/CNPJ	Projeto	Eixo	Valor do Projeto	Pontuação Atingida	Resultado
1º	Casa das Meninas	Crescer com Valores	E.V - A.02	R\$ 55.474,11	50,00	Classificado
	Amigos da Criança e do Adolescente João e Maria	Idéias em movimento	E.V - A.02	R\$ 40.525,00	--	Desclassificado



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos de Minas/MG
Rua Cinco de Maio, 129 – Antonio Caixeta
Telefone: (34) 3822-9823 E-mail: conselhocmdca@patosdeminas.mg.gov.br
EIXO: V A-04

Nº	Entidade/CNPJ	Projeto	Eixo	Valor do Projeto	Pontuação Atingida	Resultado
1º	Centro Educacional Infantil Beneficente Sementes Farroupilha - Escolinha Tia Edna	Arte, Cultura e Expressão Criativa	E.V - A.04	R\$ 46.800,00	50,00	Classificado
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas - APAE	Plataforma Palco	E.V - A.04	R\$ 66.323,11	41,00	Classificado

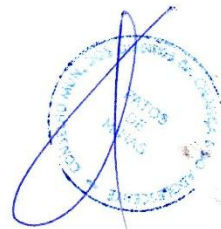
EIXO: IV A-01

Nº	Entidade/CNPJ	Projeto	Eixo	Valor do Projeto	Pontuação Atingida	Resultado
1º	Casa da Acolhida	Tecendo Afetos	E.IV - A.01	R\$ 34.398,04	--	Desclassificada

Patos de Minas, 28 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 VALERIA DE ARAUJO TORRES
Data: 02/02/2026 16:17:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Valéria de Araújo Torres.
Presidente do CMDCA



**CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE
"SEMENTES FARROUPILHA" - ESCOLINHA TIA EDNA**
CNPJ: 20.015.137/0001-27 Telefone: (34) 3823-3445
End: Vila do Acre, nº567, Lagoa Grande, Patos de Minas MG
CEP 38700-350 Email: escolinhatiaedna@hotmail.com

Escolinha
Tia Edna

GRUPO
FARROUPILHA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Razão Social Centro Educacional Infantil Beneficente Sementes Farroupilha – Escolinha Tia Edna		CNPJ 20.015.137/0001-27	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Vila do Acre, nº567			
Bairro Lagoa Grande	Cidade Patos de Minas	CEP 38700-350	
E-mail da Instituição escolinhatiaedna@hotmail.com	Site da instituição Instagram tiaednaescolinha2022		
Telefone 1: (34) 3821 8709	Telefone 2: (34) 9 88179703	Telefone 3 ()	
Número da conta corrente: 68.763-4	Agência: 0190-2	Banco: Banco do Brasil	Operação:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

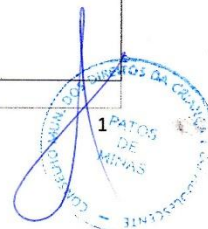
Nome		CPF:	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo/Função	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade	Período de Mandato	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nome do Projeto/Atividade "ARTE, CULTURA E EXPRESSÃO CRIATIVA"	
Período de Execução 09 meses, a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.	Nº de Beneficiários que serão atendidos 46 Crianças de 2 a 5 anos
Abrangência: Patos de Minas Bairros: Lagoa Grande, Santa Terezinha, Santa Luzia, Cristo Redentor, Jardim Paulistano, Nossa Senhora Aparecida, Cônego Getúlio, Santo Antônio, Brasil e adjacentes.	Valor recurso do Município(R\$) R\$ 46.800,00 Valor Contrapartida da OSC(R\$) R\$ 000 Valor total(R\$) R\$ 46.800,00

Amara

Amara



CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE
"SEMENTES FARROUPILHA" - ESCOLINHA TIA EDNA
CNPJ: 20.015.137/0001-27 Telefone: (34) 3823-3445
End: Vila do Acre, nº567, Lagoa Grande, Patos de Minas MG
CEP 38700-350 Email: escolinhatiaedna@hotmail.com

Escolinha
Tia Edna

GRUPO
FARROUPILHA

Justificativa

Com o projeto **"ARTE, CULTURA E EXPRESSÃO CRIATIVA"**, estaremos assegurando a essas crianças oportunidades ao esporte, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão.

Nosso trabalho se justifica pelo desejo de acolher as crianças com amor, proporcionando a elas momentos de prazer que sejam lúdicos e promove-las como cidadãos, dotados de cultura através do labor educativo, psicológico e social, construindo-se um ser humano integralmente, com seus direitos básicos respeitados.

Com pais trabalhando fora de casa está cada vez mais difícil dedicarem parte de seu tempo a seus filhos.

Diante disso a entidade tendo como foco os direitos das crianças, promoverá atividades de desenvolvimento Cultural, Esportivo, Recreativo e Artes.

Descrição do Projeto/Atividade

O Centro de Educação Infantil Beneficente "Sementes Farroupilha" – Escolinha "Tia Edna" é uma instituição educacional de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com Serviços da Proteção Social Básica Infantil, características próprias, estrutura voltada para o melhor atendimento das crianças.

A Entidade promove a integração das crianças e profissionais nos programas e projetos sociais com o apoio pedagógico, cultural e social com o intuito de garantir seus direitos, para somar esforços objetivando um enriquecimento das propostas previstas e almeçadas para uma educação e um atendimento social de qualidade.

Através do projeto: **"ARTE, CULTURA E EXPRESSÃO CRIATIVA"**, estaremos assegurando a essas crianças oportunidades de usufruírem de seus direitos básicos, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão.

Formalização de parceria, com transferência de recursos do FIA, entre a Prefeitura Municipal de Patos de Minas e Organização da Sociedade Civil (OSC) Centro Educacional Infantil Beneficente Sementes Farroupilha – Escolinha Tia Edna, visando a promoção de ações como:

-Proteção integral de 46 crianças, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural, promovendo a proteção e defesa de seus direitos.

-Acolhimento das crianças com amor e carinho, proporcionando a elas momentos de prazer.

-Acompanhamento das crianças onde elas aprendem alternativas mais construtivas para enfrentar seus medos, inseguranças, sentimentos de hostilidade ou carência, entre outros.

- Desenvolvimento de um trabalho em equipe pautado nos princípios da ética e da responsabilidade por parte dos profissionais e o compromisso das famílias na vida escolar e social das crianças através do apoio, incentivo e valorização do Centro Educacional Infantil, para que juntos, possamos cumprir a função social da instituição, a construção de conhecimentos, atitudes e valores necessários à formação de cidadãos críticos, criativos, éticos, solidários e participativos.

O Centro Educacional Infantil Beneficente Sementes Farroupilha – Escolinha Tia Edna, realizou

Inaissa

Miguel



CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE
"SEMENTES FARROUPILHA" - ESCOLINHA TIA EDNA
CNPJ: 20.015.137/0001-27 Telefone: (34) 3823-3445
End: Vila do Acre, nº567, Lagoa Grande, Patos de Minas MG
CEP 38700-350 Email: escolinhatiaedna@hotmail.com

Escolinha
Tia Edna

GRUPO
FARROUPILHA

atendimento de forma presencial em tempo integral de 46 crianças na idade de 02 a 05, oriundas de comunidades diversificadas de baixa renda e estrutura social deficitária, cujas mães tenham que trabalhar fora do lar, para ajudar na renda familiar.

Promover a proteção à defesa e atendimento dos direitos da criança, através de espaços e de escuta e troca de vivências, residentes nos bairros: Lagoa Grande, Santa Terezinha, Santa Luzia, Cristo Redentor, Jardim Paulistano, Nossa Senhora Aparecida, Cônego Getúlio, Santo Antônio, Brasil e adjacentes.

Nossa capacidade de atendimento é de 46 crianças de 2 a 5 anos, em tempo integral, distribuídas de acordo com a faixa etária.

A metodologia de trabalho da OSC é centrada de interações e brincadeiras, focando nos direitos de: conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

- Inscrição no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA
- Lei de Utilidade Pública Municipal 5.726
- Lei de Utilidade Pública Estadual 18.047
- Lei de Utilidade Pública Federal 1.575
- Certificado de regularização da Educação
- Termo de Colaboração 24/2024
- Termo de Fomento 39/2024

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto e Resultados Esperados

OBJETO:

Desenvolver projetos voltados a infância e juventude, promovendo a proteção, defesa e atendimento de seus direitos básicos, assegurando o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade.

OBJETIVO GERAL:

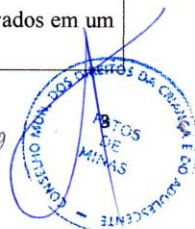
Atender gratuitamente aos usuários, tendo por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, para garantir seus direitos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, colaborando para sua integração e participação na sociedade, através da oferta dos projetos/atividades, minimizando os fatores de risco que essas crianças estão sujeitas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Oferecer atendimento às crianças e adolescentes com seus direitos básicos preservados em um local adequado ao acolhimento e uma educação de qualidade, sem diferença e rótulos.

Imaissa

Andreia



CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE
"SEMENTES FARROUPILHA" - ESCOLINHA TIA EDNA
CNPJ: 20.015.137/0001-27 Telefone: (34) 3823-3445
End: Vila do Acre, nº567, Lagoa Grande, Patos de Minas MG
CEP 38700-350 Email: escolinhatiaedna@hotmail.com

Escolinha
Tia Edna

GRUPO
FARROUPILHA

Possibilitar envolvimento com situações que possam despertar responsabilidades na vida escolar das crianças e as implicações próprias de cada um no processo de formação, com o intuito de melhorar seus aprendizados.

Permeiar questões relacionadas ao desenvolvimento integral da criança, abrangendo aspectos cognitivos, afetivos e motor.

Oferecer um local para que as crianças se sintam aceitas, ouvidas e cuidadas, pois isso proporciona a segurança para sua formação pessoal, social e cultural e um aprendizado essencial para o desenvolvimento infantil.

Estabelecer vínculos afetivos com adultos e crianças, fortalecendo sua autoestima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social.

Auxiliar na ampliação das diferentes qualidades físicas e dinâmicas do movimento, melhorando a condição do andar, correr, pular, equilibrar, rolar, além de trabalhar força, velocidade, resistência e flexibilidade.

Assegurar o acesso a experiências pedagógicas diversificadas em suas dimensões educativas, tendo como elemento condutor a cultura, a música e o lazer, dentre outros.

5.2. Metas

- Realizar o atendimento de 46 crianças;
- Cumprir todo o cronograma de atividades do projeto;
- Oferecer 90% dos pais informações sobre o desenvolvimento infantil e estratégias para lidar com desafios.

5.3. Público Beneficiário

Serão realizadas atividades com Música, Recreação e Contação de História, para 46 crianças de 02 a 05 anos,

Sendo estes:

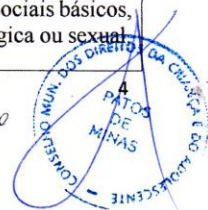
- 1 turma com 10 crianças, de 2 anos;
- 1 turma com 12 crianças, de 3 anos;
- 1 turma com 12 crianças, de 4 anos;
- 1 turma com 12 crianças, de 5 anos.

5.4. Forma de Execução das Atividades

A violência é um fenômeno milenar. Ela está presente de diversas formas na cultura e na sociedade. No caso de crianças e adolescentes, a violência acontece tanto no interior das famílias como no contexto extrafamiliar. Nos dois casos, trata-se de uma violação aos direitos sociais básicos, em que as vítimas são submetidas a relações interpessoais de violência física, psicológica ou sexual.

Arnaissa

Argemir



CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE
"SEMENTES FARROUPILHA" - ESCOLINHA TIA EDNA
CNPJ: 20.015.137/0001-27 Telefone: (34) 3823-3445
End: Vila do Acre, nº567, Lagoa Grande, Patos de Minas MG
CEP 38700-350 Email: escolinhatiaedna@hotmail.com

Escolinha
Tia Edna

GRUPO
FARROUPILHA

Visando diminuir o número de crianças que sofrem qualquer tipo de violência, é necessário um olhar e cuidado combinados a diálogos e cautela.

Cada criança reage de maneira única a esse tipo de situação, por isso é importante explicar de forma simples o contexto vivido, estabelecer rotinas e criar formas para que elas possam expressar o que sentem.

Atividades que serão executadas:

Musicalização, Capoeira e Contação de Histórias, utilizando as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a desenvolver métodos e atividades adequadas às crianças e suas singularidades, que encontram na instituição uma forma de apoio e desenvolvimento humano.

Nossa Missão é promover ações e espaços de convivência com vistas ao pleno desenvolvimento das crianças em situação de vulnerabilidade e risco social, favorecendo a autonomia, o exercício da cidadania, o enriquecimento artístico e cultural e a defesa e garantia de seus direitos.

Abaixo segue a relação de ação do projeto.

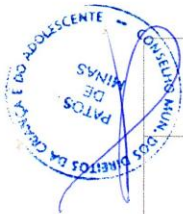
Antônio
Maísa



**CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE
"SEMENTES FARROUPILHA" - ESCOLINHA TIA EDNA**
 CNPJ: 20.015.137/0001-27 Telefone: (34) 3823-3445
 End: Vila do Acre, nº567, Lagoa Grande, Patos de Minas MG
 CEP 38700-350 Email: escolinhatriaedna@hotmail.com



EIXO	DETALHAMENTO DA AÇÃO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	JUSTIFICATIVA	CARGA HORÁRIA	PROFISSIONAL
Eixo V Ação 04	Fomentar ações e programas de incentivo a atividades culturais, arte e lazer voltados para a criança, através da musicalização.	<ul style="list-style-type: none"> - Trabalhar melodias, versos carregados de manifestações culturais e até mesmo danças e passos típicos. - Brincar de bandinha rítmica, para as crianças vivenciarem a experiência de tocar os instrumentos. - Cantigas tradicionais - Filmes e desenhos musicais - Aumentar o vocabulário, descobrir as inúmeras combinações fonéticas da língua e aproximar os "compositores mirins" da criatividade artística. 	<ul style="list-style-type: none"> - A música na educação infantil se torna uma ferramenta de mão dupla para a expressão pessoal e para a interação social. - É uma maneira de introduzir os conceitos da arte no desenvolvimento dos atendidos. - A música ajuda a fortalecer as funções psicomotoras, formadas pelas habilidades motoras, intelectuais e afetivas. - Aperfeiçoamento das funções motoras e o raciocínio lógico. - Estimular a sensibilidade dos pequenos, fazendo-os explorar o sentido das palavras e as sensações que cada vocabulário pode despertar. - A musicalização infantil é muito importante para o desenvolvimento das crianças e pode começar ainda quando elas 	4 horas aula semanais (0:40h) 2 vezes por semana	1 Profissional de atividades Musicais Investimento mensal: R\$ 1.600,00 Investimento total: 09 meses R\$ 14.400,00



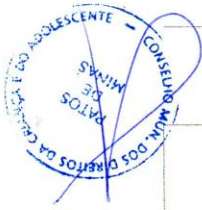
J. Maria

Prof. Tia Edna

**CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE
"SEMENTES FARROUPILHA" - ESCOLINHA TIA EDNA**
 CNPJ: 20.015.137/0001-27 Telefone: (34) 3823-3445
 End: Vila do Acre, nº567, Lagoa Grande, Patos de Minas MG
 CEP 38700-350 Email: escolinhaticedna@hotmail.com



		<p>- A musicalização para crianças favorece o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade, do senso rítmico, do prazer de ouvir música, da imaginação, memória, concentração, atenção, do respeito ao próximo, também contribuindo para uma efetiva consciência corporal e de movimentação.</p>	<p>4 horas aula semanais (0-40h) 2 vezes por semana</p>	<p>1 Profissional de atividades Capoeira Investimento mensais: R\$1.600,00</p>
<p>Fomentar ações e programas de incentivo a atividades culturais, arte e lazer voltados para a criança, através da capoeira.</p>	<p>- Considerado não só um esporte, mas uma expressão cultural que mistura arte marcial, dança, música e bem estar físico, a capoeira é uma atividade com enorme potencial para ser trabalhada na educação infantil.</p>	<p>- O intuito da capoeira é a combinação de luta, dança, jogo e musicalidade, com raízes históricas como uma forma de resistência cultural e defesa dos escravizados durante o período colonial brasileiro.</p> <p>- Atualmente, além de ser um</p>		



J. Breuza

Deborah King

**CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE
"SEMENTES FARROUPILHA" - ESCOLINHA TIA EDNA**
 CNPJ: 20.015.137/0001-27 Telephone: (34) 3823-3445
 End: Vila do Acre, nº567, Lagoa Grande, Patos de Minas MG
 CEP 38700-350 Email: escolinhataedna@hotmail.com



<p>Isso porque ensina valores como união, companheirismo, respeito e também envolve as crianças em exercícios que trabalham força, resistência e flexibilidade.</p> <p>- As atividades na capoeira envolvem o desenvolvimento físico e mental por meio de um conjunto de técnicas que misturam luta, dança e música.</p> <p>- Os praticantes desenvolvem coordenação motora, agilidade, flexibilidade e equilíbrio através de movimentos como a ginga, chutes, esquivas e golpes acrobáticos.</p> <p>- Além disso, há atividades musicais com instrumentos como berimbau e atabaque, e o aprendizado de cantigas,</p>	<p>patrimônio cultural e uma prática de defesa, a capoeira também busca a integração social, o desenvolvimento físico (força, equilíbrio, agilidade) e mental (foco, percepção), e a preservação da cultura afro-brasileira.</p> <p>- A capoeira, dentro do contexto educacional, se justifica na medida em que trabalha os três domínios de aprendizagem: afetivo e psicossocial, psicomotor e cognitivo, além de ser conteúdo da cultura e história afro-brasileira, trata-se de um legado da cultura africana no Brasil que se fortaleceu juntamente com a formação do povo brasileiro.</p>	<p>Investimento total: 09 meses R\$14.400,00</p>
---	--	--



J. Marisa

Antônio

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE
"SEMENTES FARROUPILHA" - ESCOLINHA TIA EDNA
 CNPJ: 20.015.137/0001-27 Telefone: (34) 3823-3445
 End: Vila do Acre, nº567, Lagoa Grande, Patos de Minas MG
 CEP 38700-350 Email: escolinrhataedna@hotmail.com



<p>Fomentar ações e programas de incentivo a atividades culturais, arte e lazer voltados para a criança, através da contação de histórias.</p>	<p>- As atividades de contação de histórias para a educação infantil incluem o uso de fantoches e objetos, a criação de cenários, a encenação das histórias pelas crianças, a construção</p>	<p>- A contação de histórias na educação infantil é justificada por seu papel multifacetado no desenvolvimento da criança, pois estimula a imaginação, a criatividade, o raciocínio e o pensamento crítico, aprimora as</p>	<p>4 horas aula semanais (0:40h) 2 vezes por semana</p>	<p>1 Profissional de atividades Contação História de</p>
	<p>que compõem o aspecto cultural da prática.</p> <p>-Trabalhar a capoeira na educação infantil é promover o desenvolvimento integral da criança, unindo movimento, música e cultura para aprimorar habilidades motoras, socioemocionais e cognitivas. Os benefícios incluem o desenvolvimento do equilíbrio, coordenação, agilidade e consciência corporal, além de fomentar o respeito pela diversidade cultural afro-brasileira e a autoconfiança.</p>			



Jharaia

Antônio

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE
"SEMENTES FARROUPILHA" - ESCOLINHA TIA EDNA
 CNPJ: 20.015.137/0001-27 Telefone: (34) 3823-3445
 End: Vila do Acre, nº567, Lagoa Grande, Patos de Minas MG
 CEP 38700-350 Email: escolinhatriaedna@hotmail.com



	<p>de finais alternativos e o desenho das narrativas. É importante também usar recursos visuais e sonoros, além de estimular a interação e as perguntas para tornar o momento mais dinâmico.</p> <p>- Na educação infantil incluem rodas de conversa, dramatizações, e produção artística, como desenhos e pinturas. Também se pode trabalhar com a criação de novos finais para as histórias, jogos de perguntas e respostas, e atividades de alfabetização que envolvam a escrita de letras e palavras em materiais como areia.</p>	<p>habilidades linguísticas e a comunicação oral, além de promover a inteligência emocional ao permitir que as crianças vivenciem e processem emoções em um ambiente seguro. É uma ferramenta essencial para a formação de valores culturais e de identidade, fortalece os vínculos afetivos entre educador e aluno, e incentiva o hábito da leitura e o gosto por livros, sendo um dos pilares da formação humana.</p> <p>- A contação de história exerce um papel fundamental na educação infantil, atuando como uma ferramenta poderosa para o desenvolvimento cognitivo e socioemocional das crianças.</p> <p>- É capaz de criar um espaço de conexão e aprendizado, essencial para o desenvolvimento infantil.</p> <p>- Desperta na criança a emoção do sentir, ouvir, refletir e criar usando a imaginação.</p>	<p>Investimento mensal: R\$ 2.000,00</p> <p>Investimento total: 09 meses R\$ 18.000,00</p>
--	---	---	--



Imaiza

Orlando

**CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE
"SEMENTES FARROUPILHA" - ESCOLINHA TIA EDNA**
 CNPJ: 20.015.137/0001-27 Telefone: (34) 3823-3445
 End: Vila do Acre, nº567, Lagoa Grande, Patos de Minas MG
 CEP 38700-350 Email: escolinhatiaedna@hotmail.com



5.5. Indicadores, Formas de Aferição dos Cumprimentos das Metas

- Diário Escolar
- Fichas cadastrais
- Divulgação Instagram
- Fotos das atividades
- RPA
- Extratos bancários
- Contra cheques, notas fiscais, comprovantes de pagamentos e prestação de contas;

5.6. Equipe de Profissionais que Atuarão na Execução da Proposta

Nome	Formação	Função	Carga Horária Semanal

5.7. Previsão de Receita e Estimativa de Despesas

O valor a ser repassado pelo município é R\$ 46.800,00

5.8. Período de Execução do Objeto

Início: 09 meses a partir da assinatura do Termo de Colaboração

6. Cronograma Físico-Financeiro de Execução do Objeto

Etapa	Meta	Início	Término	Valores
01	Oferecer atividades musicais	Abril/2026	Dezembro/2026	R\$14.400,00
02	Oferecer atividades físicas com a oficina de capoeira	Abril/2026	Dezembro/2026	R\$ 14.400,00
03	Oferecer atividades de contação de histórias	Abril/2026	Dezembro/2026	R\$18.000,00

7. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$ 46.8000,00
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	R\$ 46.800,00

Imansa
 11
 CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PATOS DE MINAS

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE
 "SEMENTES FARROUPILHA" - ESCOLINHA TIA EDNA
 CNPJ: 20.015.137/0001-27 Telefone: (34) 3823-3445
 End: Vila do Acre, nº567, Lagoa Grande, Patos de Minas MG
 CEP 38700-350 Email: escolinhatiaedna@hotmail.com

Escolinha
Tia Edna

GRUPO
FARROUPILHA

7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Função	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
Subtotal					

7.1.2 Material de Consumo						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /produto /mês	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
Subtotal						

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

7.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Música	09	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 14.400,00
02	Capoeira	09	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 14.400,00
03	Contação de História	09	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00
Subtotal						R\$46.800,00

7.1.4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
Subtotal					

7.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
Subtotal						

TOTAL GERAL	R\$ 46.800,00
--------------------	----------------------

8.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSES					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

Marisa

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE
"SEMENTES FARROUPILHA" - ESCOLINHA TIA EDNA
CNPJ: 20.015.137/0001-27 Telefone: (34) 3823-3445
End: Vila do Acre, nº567, Lagoa Grande, Patos de Minas MG
CEP 38700-350 Email: escolinhatiaedna@hotmail.com

Escolinha
Tia Edna

GRUPO
FARROUPILHA

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto ao Município de Patos de Minas - MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em: Patos de Minas, 05 de janeiro de 2026.

Mauro G. Fortijo
Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Maísa Gonçalves Carneiro Nunes
Assinatura do Tesoureiro da OSC

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa



eixo_v1772212050352.pdf

Código do documento 85ea3986-27b0-407f-a1a8-051c2fdb78b0



Assinaturas



Elisângela Luisa Fernandes
elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Elisângela Luisa Fernandes

Eventos do documento

01 Apr 2026, 11:21:29

Documento 4a0d939d-44db-459e-a764-93cb75e1920d **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-01T11:21:29-03:00

01 Apr 2026, 11:24:21

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-01T11:24:21-03:00

01 Apr 2026, 11:45:19

ELISÂNGELA LUISA FERNANDES **Assinou** (14332fa9-bcee-43df-a3db-2a1487a98a09) - Email: elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 187.90.218.5 (ip-187-90-218-5.user.vivozap.com.br porta: 14556) - **Geolocalização: -23.531916839577804 -45.16195414947498** - Documento de identificação informado: 058.879.486-47 - DATE_ATOM: 2026-04-01T11:45:19-03:00

Hash do documento original

(sha256):00264ebba8b253bcfaa150109aa30dbf925d27e98b7f68d3d09597514de9f84b

(sha512):5486b43da8f28f44599847bfbfe0ab1a4051bd301c6cc4ad0492f8902b9fb7eb5bc712d8f1c7a2cf28436b884106440e52942be84918106f0026b14db24375bf

Hash do documento anexo

(sha256):655c5a0b1789299f49cdcfef2f66f972a9faa17ec1badb3b7d6928e54d59bada

(sha512):a076d590460abc3163d05d3062c190bcd48bfc3594c69a6ff68d4d4e9ec9d7ca15798e58995f5d96c7a3fffa0b6bf2b20973a13724f0a6ed69f2e917e6f1b20d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**

Dia 15/05/2026

CARGO	HORÁRIO	PÚBLICO-ALVO Classificados no Processo Seletivo 04/2023
PEB – INGLÊS	11h45min	Classificados até o 22º lugar
	E. M. NORMA BORGES BELUCO Turno: Manhã (1 vaga) Período: 15/06/2026 até 14/07/2026 Uma vaga será destinada para candidatos da lista de pessoas com deficiência. Caso não compareça candidato da referida lista, esta vaga será destinada para ampla concorrência.	
PEB – PORTUGUÊS	12h00min	Classificados até o 43º lugar
	E. M. ABDIAS CALDEIRA BRANT Turno: Manhã (1 vaga) Período: até 09/07/2026 A vaga será destinada para ampla concorrência.	
EDUCADOR INFANTIL	12h15min	Classificados até o 44º lugar
	CMEI CCI (B. Jardim Aquarius) Turno: Tarde (1 vaga) Período: até 09/07/2026 A vaga será destinada para ampla concorrência.	

Patos de Minas, 12 de maio de 2026.

Carlos André Rodrigues
Secretário Municipal de Educação**Secretaria Municipal de Governo****Expediente**

Fica cancelada a publicação do Termo de Fomento nº 21/2026, Organização da Sociedade Civil: Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição financeira) visando a reforma e manutenção de viaturas policiais, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), assinatura em 05/05/2026 e vigência até 31/08/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2026. Patos de Minas, 13 de maio de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Convênio 07/2026, Organização da Sociedade Civil: Caixa Escolar Prefeito Jacques Correa da Costa. Objeto: efetivar o repasse de subvenção à Conveniada, visando a participação da escola no desfile em comemoração ao aniversário da cidade de Patos de Minas. Valor R\$ 25.980,20 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos). Assinatura: 11/05/2026. Vigência: 30/06/2026. Patos de Minas, 13 de maio de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Justificativa nº 109/2026, processo nº 27840-25-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas, visando a reforma e manutenção de Viaturas Policiais, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 13 de maio de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Colaboração nº 14/2026, Organização da Sociedade Civil: Centro Educacional Infantil Beneficente Sementes Farroupilha, decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 03/2025, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –

CMDCA. Valor R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). Assinatura: 06/05/2026. Vigência: 31/03/2027. Patos de Minas, 13 de maio de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde**Expediente**

AVISO DE RETIFICAÇÃO. A Comissão de Pregão Eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde Patos de Minas/MG, através de seu Agente de Contratação designado, retifica a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 23/2026 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de locação de totens touchscreen para gerenciamento de filas nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Patos de Minas: Foi verificado inconsistência nas datas das publicações com a data de abertura na plataforma. As demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital permanecem inalteradas. As novas datas ficam marcadas para: LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 28/05/2026 às 07:59h (Sete horas e cinquenta e nove minutos). ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 28/05/2026 às 08:00h (Oito horas). A retificação foi juntada aos autos e está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, das 07:00 às 15:00 horas e a disposição de todos os interessados nos sites www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 12 de maio de 2026. Debora Gomes de Almeida Pregoeira

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL**Expediente**

PORTARIA Nº 2083, DE 11 DE MAIO DE 2026

Altera a alínea “c” do inciso VI do art. 1º da Portaria nº 1796, de 21 de março de 2023, que “Designa comissão de contratação, agentes de contratação, pregoeiros e equipes de apoio e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo item I, alínea “j”, do artigo 17 do Regimento Interno, e considerando a exigência estabelecida no art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º A alínea “c” do inciso VI do art. 1º da Portaria nº 1796/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

VI.....

c) Carina Augusta Vieira Pires – matrícula nº 0996”.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 2078, de 24 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 11 de maio de 2026.

João Batista Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 2084, DE 12 DE MAIO DE 2026.

João Batista Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, pelo inciso I, alínea j, do artigo 17, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. EDUARDA GOMES MAGALHÃES, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar, lotada no gabinete do Vereador Júlio César Gonçalves, a partir do dia 4 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 4 de maio de 2026.

